



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.285, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes ns. 03, 04, 20 e 21, da quadra 34, Bairro Recanto da Lagoa, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Eduardo Cesário de Souza e Cátia Silva Cesário e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 5983/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 03, 04, 20 e 21, da quadra 34, Bairro Recanto da Lagoa, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Eduardo Cesário de Souza e Cátia Silva Cesário, registrados sob a matrícula nº 54.458, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem lembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra 34	Lote nº 03, com área de 1.040,00m ² (mil e quarenta metros quadrados)	Quadra 34	Lote nº 04A, com área de 4.160,00m ² (quatro mil, cento e sessenta metros quadrados)
	Lote nº 04, com área de 1.040,00m ² (mil e quarenta metros quadrados)		
	Lote nº 20, com área de 1.040,00m ² (mil e quarenta metros quadrados)		
	Lote nº 21, com área de 1.040,00m ² (mil e quarenta metros quadrados)		

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 5983/2024.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes deste remembramento como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários.

Art. 4º O remembramento tratado neste Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, os proprietários obrigam-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro do remembramento aprovado por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.